



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Outros Atos	8
ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP	8
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Autorização de Contratação Direta	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.442, DE 14 DE ABRIL 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Resolução SS nº14 - Ações de enfrentamento das arboviroses urbanas e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.107.605,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinco reais); transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde.

para fazer face às despesas com ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, conforme Resolução SS nº14/2025

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 4.320/64, através de recursos repassados pelo Governo

Estadual.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

LEI Nº 3.443, DE 14 DE ABRIL 2025.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros e espaços públicos, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como **“Praça da Matriz”**, a praça localizada no centro da cidade de Castilho-SP, bem como autorizado a utilização da denominação **“Praça da Matriz”** para fins de endereço de prédios públicos e particulares localizados no seu entorno, consolidando a situação de fato existente.

Art. 2º Fica denominada como **“Travessa São José”** o logradouro público localizado entre o limiar da Avenida Dr. Getúlio Vargas e Rua José Manoel de Ângelo, consolidando a situação de fato existente.

Art. 3º Fica denominada como **“Travessa Ribeiro”** o logradouro público localizado entre o limiar da Rua Tufik Abbud e a Avenida Dr. Getúlio Vargas e Rua José Manoel de Ângelo, consolidando a situação de fato existente.

Art. 4º Fica mantida a denominação de **“Travessa Antônio Estevam da Silva”** do logradouro público localizado entre o limiar da Rua José Leandro de Souza e Rua Roberto Resende Telles, nos termos da Lei Municipal nº 1.777, de 25 de maio de 2007.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

LEI Nº 3.444, DE 14 DE ABRIL 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.008, de 18 de maio de 2021 e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III, do Art. 2º da Lei nº 3.008 de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Estar cadastrado no CadÚnico do Governo Federal e apresentar renda de até meio salário mínimo por pessoa ou estar cadastrado em qualquer outro Programa de Transferência de Renda.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação restando mantidas as demais disposições.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 3 de 11

Subsecretária de Administração

LEI Nº 3.445, DE 14 DE ABRIL 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para ETI-Escola de Tempo Integral e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para fazer face às despesas com o desenvolvimento da Lei Federal nº14.640/2023 – Lei ETI – Escola de Tempo Integral – Fomento de Matrículas em Redes de Sistema de Ensino, para Educação Integral.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

LEI Nº 3.446, DE 14 DE ABRIL 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para Construção de Guarita de Controle para o Ecoponto Municipal, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas

com a construção de Guarita para o Ecoponto Municipal.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

LEI Nº 3.447, DE 14 DE ABRIL 2025.

“Acrescenta dispositivo ao artigo 7º da Lei Municipal nº 3.294, de 20/08/2023, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.294, de 20/08/2023, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Meio Ambiente, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata essa lei, em projetos das seguintes áreas:

I – Unidades de conservação ambiental;

II – Áreas verdes urbanas;

III – Área de preservação permanente pública;

IV – Educação ambiental;

V – Controle e monitoramento ambiental;

VI – Manejo florestal sustentável;

VII – Recurso hídricos;

VIII – Gestão integrada de resíduos sólidos;

IX – Desenvolvimento institucional socioambiental;

X – Arborização urbana;

XI – Bombeiro Comunitário e Brigada Municipal de Combate a Incêndios, para ações de educação pública ambiental, fiscalização e aquisição de equipamentos para prestação de serviços de bombeiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 4 de 11

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

LEI Nº 3.448, DE 14 DE ABRIL 2025.

“Dispõe sobre os reajustes das gratificações por desempenhos de Atividades Delegadas, criadas pela Lei Municipal nº 2.809, de 04/09/2019, e Lei Municipal nº 3.330, de 13/12/2023, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores da gratificações criadas pelas Leis Municipais nº 2.809, de 04/09/2019, e nº 3.330, de 13/12/2023, a serem pagas mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que exerçam Atividades Delegadas por força de Convênios firmados pelo Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública, com o Município de Castilho-SP, **a ser calculadas com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo/SP (UFESP)**, criada pelo artigo 113 da Lei Estadual nº 6.374, de 01/03/1989, ficando assim estabelecido:

I - O valor reajustado da gratificação por desempenho da atividade será de **1,5 UFESP's** por hora de atividade, a ser pago aos Oficiais (Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente).

II - O valor reajustado da gratificação por desempenho da atividade será de **1,3 UFESP's** por hora de atividade, a ser pago aos Praças (Aspirante Oficial, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado).

III - Os valores das gratificações serão revistos anualmente, de acordo com a legislação que disciplina a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo/SP (UFESP) e os valores para a mesma estabelecidos.

Art. 2º Os valores das gratificações reajustados por desempenhos de atividades, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada Convênio firmado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

Art. 3º Os pagamentos das gratificações por desempenhos das Atividades Delegadas, são incompatíveis com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 4º As gratificações de desempenhos de Atividades Delegadas têm natureza indenizatória, não serão incorporadas aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não serão consideradas para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e ainda, não tendo incidência sobre as mesmas de quaisquer descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

Art. 5º Fica também desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do Exercício de 2025 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para fazer face às despesas com os pagamentos dos reajustes das gratificações por desempenho da Atividade Delegada.

Art. 6º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e seguintes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 3.090, de 08/02/2022; nº 3.330, de 13/12/2023, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.633, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores integrantes da Brigada Municipal de Combate a Incêndios”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação mensal aos servidores abaixo relacionados, integrantes da Brigada Municipal de Combate a Incêndios, designada por meio da Portaria nº 271, de 14 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.441, de 07 de abril de 2025, nos seguintes valores:

I - Ao servidor nomeado como Chefe da Brigada, a gratificação mensal no valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 5 de 11

II - Aos demais membros da Brigada, a gratificação mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Chefe da Brigada:

Messias Pereira Donega - CPF nº 158. ***. ***. -52

Membros da Brigada:

Carmo de Souza Junior - CPF nº 311. ***. ***. -86

Francisco Araújo - CPF nº 041. ***. ***. -50

Gilberto de Oliveira Rodrigues - CPF nº 119. ***. ***. -79

Oswaldo Castilho Nunes - CPF nº 095. ***. ***. -10

Pedro Siqueira Lopes - CPF nº 067. ***. ***. -70

Silvio Cesar de Souza - CPF nº 119. ***. ***. -06

Simone Batista da Silva - CPF nº 119. ***. ***. -12

Valdomiro Aleixo da Silva - CPF nº 049. ***. ***. -01

Wesley Johnathan de Souza - CPF nº 369. ***. ***. -06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 7.148, de 12 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

DECRETO Nº 7.634, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,56% em março de 2025, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R\$ 24.009,65 (vinte e quatro mil, nove reais e sessenta e cinco centavos), o hectare.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ofício nº 109/2025, emitido pelo Executivo Municipal, bem como o Ofício DRH nº 013/2025, em resposta ao primeiro, que solicitam averiguação de conduta praticada por servidor municipal passível de apuração e eventual penalização,

CONSIDERANDO que a conduta a ser apurada consistente em *imprimir, na data 18/03/2025, às 13h53min59s, durante o horário de expediente nas dependências do setor de Segurança e Medicina do Trabalho, recibo de pagamento de salário de outro servidor, por meio do acesso ao sistema interno, utilizando-se do usuário identificado como "Antenor(24)", conforme registrado na página nº 14 do relatório do sistema e entregar à terceiros o referido documento sigiloso sem autorização*, configura violação de dados sigilosos mantidos pelo Município de Castilho-SP, sem autorização legal, possuindo enquadramento nas disposições do artigo 482, alínea "g", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos constantes do Ofício S.A. nº 109/2025 - do Executivo Municipal e o Ofício DRH nº 013/2025.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº 253, de 27 de março de 2025, responsável pela apuração de fatos envolvendo servidor público municipal e pela escolha do procedimento a ser seguido no presente caso, em conformidade com o Decreto nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação do fato, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, e mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 6 de 11

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

PORTARIA Nº 269, DE 14 DE ABRIL 2025.

"Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 043/2025 da Secretaria de Meio Ambiente, protocolado sob o nº 699/2025, bem como o Ofício nº 120/2025 da Secretaria Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 756/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, o servidor **Renan Wick Macedo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 399. ***. ***-48, ocupante do emprego público de Motorista, da Secretaria de Meio Ambiente, para a Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Revoga Portaria nº 114, de 22 de janeiro de 2021".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 114, de 22 de janeiro de 2021, que designou o servidor **Messias Pereira Donega**, ocupante do emprego público de Lavador de Veículos, inscrito no CPF sob o nº 158. ***. ***-52 para exercer a função gratificada de **Assessor de Cotação de Preços**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores para compor a Brigada Municipal de Combate a Incêndios".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.441, de 07 de abril de 2025, que dispõe sobre a Brigada Municipal de Combate a Incêndios em Área Vegetal no município de Castilho;

Considerando o Decreto nº 6.147, de 29 de abril de 2020, estabelecendo as atribuições dos membros da Brigada Municipal de Combate a Incêndio em Área Vegetal no município de Castilho.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, os servidores abaixo especificados, para comporem a Brigada Municipal de Combate a Incêndio do município de Castilho, a saber:

- **MESSIAS PEREIRA DONEGA**, CPF nº 158. ***. ***-52
- **VALDOMIRO ALEIXO DA SILVA**, CPF nº 049. ***. ***-01
- **PEDRO SIQUEIRA LOPES**, CPF nº 067. ***. ***-70
- **FRANCISCO ARAÚJO**, CPF nº 041. ***. ***-50
- **SILVIO CESAR DE SOUZA**, CPF nº 119. ***. ***-06
- **SIMONE BATISTA DA SILVA**, CPF nº 119. ***. ***-12
- **GILBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF nº 119. ***. ***-79
- **OSVALDO CASTILHO NUNES**, CPF nº 095. ***. ***-10
- **WESLEY JOHNATHAN DE SOUZA**, CPF Nº 369. ***. ***-06
- **CARMO DE SOUZA JUNIOR**, CPF nº 311. ***. ***-86

Art. 2º. Fica designado como Chefe da Brigada de Combate a Incêndio, o servidor **Messias Pereira Donega**.

Art.3º. A partir desta data, os servidores designados nesta portaria ficam dispensados de mecanizar o ponto, sendo de responsabilidade do Corpo de Bombeiros o controle de frequência

Art. 4º. A frequência dos referidos servidores, deverá ser anotado em folha de ponto manual e enviado ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 1º dia útil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 7 de 11

do mês subsequente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 14 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 8 de 11

Outros Atos

ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP



PORTARIA Nº 04, de 08 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovane Silva de Jesus, Diretor Coordenador da ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 12, *caput* e artigo 13, inciso X, ambos da Lei Municipal nº 2.001/10, considerando a reestruturação organizacional da autarquia municipal e a devida gestão pessoal dos cargos necessários ao funcionamento da agência reguladora, resolve:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a partir de 08 de abril de 2025, a servidora comissionada Lilian de Fátima Nascimento, portadora do RG nº 35.056.978-2 SSP/SP do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo, do quadro funcional da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, fazendo jus às verbas rescisórias pertinentes ao cargo.

ARTIGO 2º - Com a publicação da presente Portaria, revogam-se as disposições em contrário.

Castilho/SP, 14 de abril de 2025.

Giovane Silva de Jesus

Diretor Coordenador - ARSAE



Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Castilho/SP – CEP: 16920-055 – CNPJ 12.756.667/0001-06

FONE: (18) 3741-3340 / WHATSAPP: (18) 3741-1603

E-MAIL: contato@arsaecastilho.sp.gov.br

SITE: <https://arsaecastilho.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 016/2025/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Castilho - COOPERCAST.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, recebimento, armazenamento, processamento, comercialização e reciclagem de resíduos sólidos, no Município de Castilho.

Valor: R\$ 395.000,00.

Data da assinatura: 10/04/2025.

Vigência: 10/04/2026.

Modalidade: Dispensa 14/2025.

Fundamento: alínea j, inc. IV, art. 75, da Lei 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 14 de abril de 2025.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 10 de 11

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 564/2025
Processo Licitatório 24/2025
Processo de Contratação Direta 13/2025
Dispensa 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Drenagem, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Logradouros (Departamento de Projetos e Habitação).

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Supremo Soluções em Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 15.801.054/0001-23, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 251, Bairro Centro, na cidade de Alvares Machado/SP, pelo preço global de R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 11 de abril de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 11 de 11



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 653/2025
Processo Licitatório 26/2025
Processo de Contratação Direta 15/2025
Dispensa 15/2025

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) motor semicompleto para reparar uma Pá Carregadeira NH 12D, horímetro 2.582, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Logradouros.*

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Emblema Comércio Máquinas Agrícolas Ltda Demais, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 53.890.588/0001-62, com sede na Rodovia Marechal Rondon (SP300), KM 535, Bairro Guanabara, na cidade de Araçatuba/SP, pelo preço global de R\$ 34.453,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 11 de abril de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f262-786c-058c-570c-45



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1503, ano VIII, veiculado em 14 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 14/04/2025 às 16:40:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f262-786c-058c-570c-45>